## Atos do Diretor-Geral

## **Portaria**

Equipe. Planejamento. Contratação. Kits Pads e Dongles

Portaria TSE nº 994, de 18 de setembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação para a aquisição de *kits* e *pads* para coleta de informações biométricas do eleitor do Programa de Identificação Biométrica 2017-2018.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Daniel Carlos Lima Correa (demandante/ANP);

II —Rita de Cassia Smaniotto Landim (coordenadora do projeto/ANP);

III — Giuseppe Dutra Janino (responsável técnico/STI);

IV — Célio Castro Wermelinger - (técnico hardware/SESPE/CLOGI/STI);

V - Luciano Soares Bohnert (técnico software/SECAD/CSELE/STI);

VI - Alcides da Silva Júnior (gerência de Projeto TI/GAB/STI).

VII – Adriana Novais Teixeira (aquisições/SAD);

VIII - Eduardo Demétrio Bechara (orçamento/SOF);

IX - Mercia Giselle dos Santos Oliveira (controle Interno /SCI); e

X - Lilian de Moura Andrade (jurídica/Asjur).

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o plano de trabalho, se exigido, e auxiliar a construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO**, **DIRETOR-GERAL**, em 19/09/2016, às 14:42, conforme art. 1°, §2°, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0&cv=0258449&crc=6B26B160, informando, caso não preenchido, o código verificador **0258449** e o código CRC **6B26B160**.

2016.00.000014106-5 Documento no 0258449 v4

Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável. TSE

Portaria TSE nº 987, de 14 de setembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

CONSIDERANDO que a Resolução TSE 23.474/2016, em consonância com a Resolução CNJ 201/2015, estabelece em seu art. 1º que os órgãos da Justiça Eleitoral devem criar unidades ou núcleos socioambientais, estabelecer suas competências e implantar o Plano de Logística Sustentável (PLS);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12 da Resolução TSE 23.474/2016, os Tribunais Eleitorais deverão constituir comissão gestora do PLS composta por no mínimo 5 (cinco) servidores, que serão designados pela alta administração no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da constituição das unidades ou núcleos socioambientais;

CONSIDERANDO a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, a qual disciplina a criação e o funcionamento de comissões, comitês e grupos de trabalho especializados no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral;

#### RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Superior Eleitoral, com o objetivo de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável, PLS-TSE, em consonância com o Capítulo II da Resolução TSE 23 474/2016
- Art. 2º A coordenação dos trabalhos será realizada por um representante da Assessoria de Gestão Sustentável do Tribunal Superior Eleitoral TSE.
- Art. 3º Compete ao Coordenador da Comissão:
- I entregar o cronograma de atividades, por ocasião da 1ª reunião, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral;
- II acompanhar as atividades programadas;
- III adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;
- IV acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos TREs e de entidades externas;
- V alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas;
- VI solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;
- VII dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;
- VIII primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;
- IX comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da Comissão;
- X reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;
- XI entregar, ao Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas;
- XII atribuir tarefas aos componentes do grupo;
- XIII entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, no fim de cada reunião, o relatório de atividades que registre todos os assuntos abordados, seus participantes, assim como as deliberações e os encaminhamentos sugeridos;
- XIV encerrado o período da vigência da Comissão, entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, entregar o relatório final, constando os resultados alcançados.
- Art. 4º O prazo de vigência da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, bem como a periodicidade da revisão de sua constituição, coincidirão com o prazo de vigência do PLS-TSE.
- Art. 5º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no sistema informatizado de processos SEI, utilizado no TSE.
- Art. 6° A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável será composta por servidores do Tribunal Superior Eleitoral, a seguir nomeados:
- I Flávio Ribeiro Santana, Julianna Moreira Reis e Ganem Amiden Neto, como representantes da Assessoria de Gestão Socioambiental AGS, recaindo a função de COORDENADOR DA COMISSÃO neste último servidor;
- II **Luís Henrique Moreira Gomes** e **Daniela Andrade Santiago**, como representantes da Coordenadoria de Material e Patrimônio **COMAP**
- III Simone Gomes da Silva, como representante da Coordenadoria de Serviços Gerais COSEG
- IV Marcelo Trindade de Sousa, Isadora Bocayuva Tavares de Oliveira Dias e Rogerio Azevedo Ribeiro, como representantes da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura CENAQ
- V Luciano Teixeira Andrade, como representante da Coordenadoria de Infraestrutura de TI COINF
- VI Flávia Parreira Carril Pinheiro, como representante da Coordenadoria de Editoração e Publicações CEDIP
- VII **Wladimir Azevedo Caetano**, como representante da Coordenadoria de Segurança **COSG** e da Coordenadoria de Transportes **COTRAN**
- VIII Mariana Carvalho Barbosa Nogueira, como representante da Secretaria Judiciária SJD

- IX Rakell Dimanski Macêdo, como representante da Assessoria de Comunicação ASCOM
- X Thiago Fini Kanashiro, como representante da Assessoria de Gestão Estratégica AGE
- XI Eliane Josimar Alves e Luciana Fonseca Nunes, como representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas SGP.
- Art. 7º O desligamento de integrante da Comissão deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 11 da Portaria TSE nº 662/2016.
- Art. 8º Eventuais substituições ou impedimentos relativos aos integrantes da Comissão, assim como outras situações específicas não constantes desta Portaria, serão tratados nos moldes da Portaria TSE nº 662/16 ou ainda a critério do Diretor-Geral do TSE.
- Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO**, **DIRETOR-GERAL**, em 19/09/2016, às 14:37, conforme art. 1°, §2°, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0&cv=0253829&crc=C608FDEA, informando, caso não preenchido, o código verificador **0253829** e o código CRC **C608FDEA**.

2016.00.000010099-7

Documento nº 0253829 v3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

# SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)